



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, DE 22 DE JANEIRO DE 2004

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, fundamentada no art. 25, *caput*, da mesma Lei, no valor total de R\$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais), objetivando o fornecimento de energia elétrica e a prestação dos serviços de iluminação pública, no exercício de 2004.

Ministro JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Em exercício



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jan. 2004. Seção 1, p. 45.